



EDITAL Nº 40/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A DIRETOR E VICE-
DIRETOR PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES

O Professor Antônio dos Santos Moraes Júnior, Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e competências delegadas, com fundamento nos artigos 7º, 8º e § 1º, incisos de I a IV, §§ 2º e 3º, do art. 9º, do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca, combinados com o disposto no art. 1º da Deliberação CEE Nº 83/2009, que deu nova redação ao art. 4º da Deliberação CEE Nº 57/2006, que dispõe sobre as normas para escolha e nomeação dos dirigentes das instituições de educação superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, comunica aos docentes interessados a abertura de inscrições, para o processo eleitoral de escolha dos candidatos para os cargos de Diretor e Vice-Diretor, para composição das listas tríplexes, conforme instruções abaixo:

I - DAS INSCRIÇÕES

- 1. Período:** de 14 a 18 de outubro de 2024.
- 2. Local:** Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, na Unidade I.
- 3. Horário:** 9h às 11h; das 14h30 às 17h e das 19h às 21h.
- 4. Procedimentos:** As inscrições serão formalizadas pessoalmente ou por procurador regularmente constituído com poderes especiais, mediante requerimento do candidato, instruído com documentos probatórios dos requisitos necessários, exceto se constantes de seu prontuário e registradas em livro próprio.
- 5. Requisitos necessários:**
 - 5.1** ser portador de título de mestre, doutor ou pós-doutor, na área do Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - 5.2** ter cinco anos, no mínimo, de exercício docente efetivo, em caráter definitivo, prestado na Faculdade de Direito de Franca, até o último dia de inscrição do processo eleitoral;
 - 5.3** ser portador de diploma de curso superior de graduação em Direito, reconhecido;
 - 5.4** comprovar significativo saber jurídico, através do currículo Lattes.



6. Divulgação dos resultados das inscrições

6.1. A relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas ou indeferidas será publicada no Quadro Mural da Faculdade de Direito, na Unidade I, no dia 21 de outubro de 2024.

6.2. Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação do indeferimento.

6.3. A Comissão Eleitoral deverá manifestar-se sobre os recursos interpostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data do recebimento.

II - DAS ELEIÇÕES E DOS ELEITORES

1. As eleições serão realizadas no dia 31 de outubro de 2024, com início às 09h em primeira convocação, e às 09h30, em segunda convocação, numa das dependências da Faculdade de Direito de Franca, na Unidade I, perante a Comissão Eleitoral, responsável pela mesa dos trabalhos eleitorais e estender-se-ão até às 11h30.

2. Terão direito a voto os membros efetivos da Congregação, abaixo discriminados:

2.1. Diretor, seu Presidente nato;

2.2. Vice-Diretor;

2.3. Corpo docente que ocupará setenta por cento dos assentos da Congregação, composto por docentes admitidos em caráter definitivo;

2.4. Representação discente do curso de graduação, na proporção de vinte por cento dos membros que integram a Congregação, com um número mínimo de onze, indicados pelo Diretório Acadêmico, sendo dois por série e, desses, um de cada período, além de um representante do próprio Diretório Acadêmico;

2.5. Representação discente da Pós-Graduação, na proporção de um por cento dos membros que integram a Congregação, com o número fixo de um;

2.6. Representação do corpo administrativo na proporção de cinco por cento dos membros que integram a Congregação, com o número mínimo de dois, escolhidos por seus pares;

2.7. Representação da sociedade civil organizada, na proporção de quatro por cento dos membros que integram a Congregação, em número fixo de dois, indicados pela Congregação.



3. Para a composição das listas tríplexes para Diretor e Vice-Diretor, os eleitores escolherão seus candidatos, previamente inscritos e autorizados, através do voto uninominal secreto registrado em cédula própria.
4. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá a contagem dos votos imediatamente, de forma uninominal e pública, com a divulgação das listas tríplexes para Diretor e Vice-Diretor decidindo, inclusive, os possíveis casos sujeitos à impugnação.
5. Lavrar-se-á ata circunstanciada pelo Secretário “*ad hoc*”, designado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, de todo o processo eleitoral referente à fase das eleições do dia 31 de outubro de 2024, bem como registrar-se-á a presença dos eleitores em livro próprio.

III - DA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLEXES

1. As listas tríplexes serão compostas pelos 3 (três) candidatos mais votados para Diretor e Vice-Diretor, registrando-se a ordem de classificação de conformidade com o número de votos recebidos.
2. Ocorrendo empate no número de votos, utilizar-se-á como critério de desempate o maior tempo de exercício docente na Faculdade de Direito de Franca, computando-se os dias, meses e anos até o último dia da inscrição.
3. Encerrada a apuração e compostas as listas tríplexes para Diretor e Vice-Diretor, o Presidente da Comissão Eleitoral divulgará os resultados do pleito eleitoral e anunciará os nomes dos membros que comporão as listas tríplexes.
4. As listas tríplexes serão encaminhadas ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Franca, para escolha e formalização dos respectivos atos de nomeação, em obediência à Lei Orgânica do Município de Franca e demais dispositivos legais pertinentes.

IV – DA COMISSÃO ELEITORAL

1. A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Departamental, em reunião ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2024, será composta pelos docentes Prof. Dr. Antônio dos Santos Moraes Júnior, seu Presidente e pelos membros Prof. Dr. Marcelo Toffano e Prof. Dr. Setímio Salerno Miguel.



V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os mandatos de Diretor e Vice-Diretor, em consonância com o art. 9, § 5º do RIFDF, será pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2028, permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo, por um único período.
2. O Diretor e Vice-Diretor tomarão posse em sessão solene da Congregação.
3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, à luz das normas legais e regimentais que disciplinam o presente processo eleitoral.
4. Demais informações sobre o processo eleitoral poderão ser obtidas pessoalmente junto à Secretaria da Faculdade de Direito, pelo telefone (16) 3713-4000 ou junto à Comissão Eleitoral

Franca/SP, 01 de outubro de 2024.

Prof. Dr. Antônio Moraes do Santos Júnior
Presidente da Comissão



CRONOGRAMA DE DATAS

14 a 18/10/2024	Período de Inscrições
21/10/2024	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas
Dia 24/10/2024	Prazo final para interposição de recursos
Dia 25/10/2024	Data final para a Comissão Eleitoral julgar os recursos
Dia 31/10/2024	ELEIÇÃO